Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA
EXECUTIVO

TURIAÇU - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 18 - Nº 996 / 2024 :: SEXTA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição **Página**

EDITAL Nº 001/2024 1

EDITAL Nº 001/2024

O Município de Turiaçu torna público que realizará os cadastros de beneficiários do Programa "Minha Casa, Minha Vida" – MCMV FNHIS Sub 50, para atendimento da demanda de 50 unidades habitacionais, com as quais o município de Turiaçu foi contemplado, conforme a portaria MCID Nº 1.310, de 19 de novembro de 2024, nos termos deste edital...

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo tornar Público o chamamento para inscrição, para cadastros de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida em conformidade com a Portaria MCID Nº 1416, de 6 de novembro de 2023, do Ministério de Estado das Cidades, visando selecionar famílias que podem vir a ser contempladas para o recebimento da demanda do Programa Minha Casa Minha Vida na cidade de Turiaçu, conforme a seguir delineadas.

1.2. A Inscrição no cadastro municipal do referido programa, não garante a concessão da unidade habitacional, ficando sujeita a análise documental, seleção e disponibilidade.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Requisitos obrigatórios:

Poderão se inscrever no presente processo seletivo, os candidatos que preencherem todos os requisitos abaixo:

a) Não ser proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário de imóvel construído no Município de Turiaçu ou qualquer outra parte do território nacional;

b) Não ter sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais, nacional, estaduais ou municipais em todo território brasileiro;

c) Estar de acordo com a prestação de no máximo 5% (cinco por cento) da renda familiar, conforme Decreto Presidencial n.º 7.795, de 24/08/2012;

d) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado;

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO.

3.1. Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da inscrição, xerox acompanhado da original os seguintes documentos:

a) Do titular e do (a) cônjuge ou companheiro (a):

- Carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação em que consiste o número do RG, foto e filiação;
- CPF ou documento oficial que contenha o número;
- Certidão de nascimento, casamento (se casado) ou averbação da separação/divórcio e/ou certidão de óbito (em sendo o caso);
- Declaração de união estável (em sendo o caso);

b) Certidão de nascimento ou identidade dos filhos (em sendo o caso);

c) Em caso de portador de doença crônica ou pessoa com deficiência apresentar laudo médico, devendo: ser legível, conter o nome do paciente PCD, CID e classificação da deficiência e estar assinado por um médico devidamente identificado (nome e CRM);

d) Comprovantes de renda de todos os membros da família que exercem atividade remunerada, a saber:

● A renda poderá ser comprovada por Carteira de Trabalho, contracheque, aviso prévio para trabalhador formal, ou declaração de renda; para trabalhadores informais, ou declaração de renda digitada ou de próprio punho ou outro documento que possibilite a comprovação das informações;

● Em caso de recebimento de benefício apresentar extrato do INSS que comprove o tipo do benefício recebido;

● Apresentar comprovante de inscrição/atualização do CadÚnico (folha resumo V7)

f) Para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, seguro-desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, Benefício de Prestação Continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

Carimbo de Tempo : 30/11/2024 10:34:09 Página 1 de 3

g) O público-alvo do MCMV FNHIS Sub 50 é constituído por famílias cuja renda mensal bruta se enquadre na Faixa Urbano 1. correspondente a até R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), admitindo-se o atendimento de renda enquadrada na Faixa Urbano 2, correspondente a até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), nos casos especificados no subitem 9.3.1, conforme dispõe a Portaria MCID Nº 1416, de 6 de novembro de 2023, transcrito a seguir: "subitem 9.3.1) No caso de famílias que tenham perdido seu único imóvel em função de terem sido deslocadas involuntariamente em decorrência da execução de programas e ações sob a gestão do governo federal ou de desastres qualificados como situação de emergência ou calamidade pública reconhecidos pela União, a renda familiar bruta mensal poderá alcançar a Faixa Urbano 2, correspondente a até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)."

h) O processo de seleção dos beneficiários é responsabilidade do agente executor, e observará, no mínimo, os limites de renda, critérios e vedações definidos no item9.1 da Portaria MCID Nº 1416/2024, de 6 de novembro de 2023, no art. 23, da Lei nº 11.124, de 2005, e na legislação que regulamenta o MCMV.

4. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

a) Local: SALA DO EMPREEENDEDOR: situado a Rua Luís Domingues S/N, Centro, Turiaçu-Ma.

b) Data: De 02/12/2024 a 05/12/24;

c) Horário: segunda a quinta das 8:00h às 12:00hs;

Gabinete do Prefeito Municipal de Turiaçu Maranhão, 29 de novembro de 2024.

_____

Edésio João Cavalcante

Prefeito Municipal

Página 2 de 3

Carimbo de Tempo : 30/11/2024 10:34:09

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

Página 3 de 3

Carimbo de Tempo : 30/11/2024 10:34:09

Carimbo de Tempo : 30/11/2024 10:34:09